

---

**CONVENIO DE COOPERACIÓN INTERINSTITUCIONAL ENTRE LA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Y LA UNIVERSIDAD  
NACIONAL DE VILLARRICA DEL ESPÍRITU SANTO (UNVES)**

A **Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo (UNVES)**, representada pelo seu Reitor, Prof. Mtr. Simón Benítez Ortiz, com sede legal na Boulevard Río Apa, entre Tape Pyta, cidade de Villarrica, República do Paraguai, doravante denominada “UNVES”; e, por outro lado, a **Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)**, representada pelo seu Reitor, Sr. **Augusto de Rezende Campos**, com sede legal na 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, CEP 77020-122, Palmas – Tocantins, Brasil, doravante denominada “UNITINS”;

### **MANIFIESTAM**

Que a **Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo (UNVES)**, criada pela **Lei nº 3208-2007**, de 30 de maio de 2007, instituição de direito público, autônoma, com personalidade jurídica, regida pela **Lei nº 136/93** de Universidades, pela **Lei nº 1.264/98**, **Lei nº 4.995/13** e **Lei nº 3.315/07**; tem como **Missão**: ser uma instituição de ensino superior que forma profissionais competentes por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, com vínculos nacionais e internacionais, pautada em princípios solidários e inclusivos, comprometida com o desenvolvimento sustentável da região e do país.

Que a **Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS** foi originalmente fundada como **Fundação Universidade do Tocantins (Fundação Unitins)** no ano de 1996. Após um processo de reestruturação em 2012, foi transformada em **Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)** e, posteriormente, consolidada como autarquia pela **Lei Estadual nº 3.124/2016**, constituindo-se como instituição pública de ensino superior do Estado do Tocantins, Brasil.

Em virtude das declarações anteriores e com o objetivo de estabelecer um marco de cooperação interinstitucional, as partes resolvem celebrar o presente Acordo.

### **PRIMERA: Do objetivo**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer um amplo marco de cooperação interinstitucional, recíproca e contínua entre a UNITINS e a UNVES, com o objetivo de fortalecer as relações institucionais e promover o desenvolvimento conjunto de atividades em áreas de interesse comum.

A cooperação compreenderá ações educativas, acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais e de gestão institucional, tais como:

- Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa e extensão.
- Mobilidade acadêmica e profissional de estudantes, docentes, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo, tanto na modalidade presencial quanto virtual.
- Planejamento e realização de eventos acadêmicos e institucionais (seminários, oficinas, conferências, simpósios, entre outros).
- Elaboração e implementação de programas de formação continuada, capacitação e atualização.
- Intercâmbio de informações científicas, técnicas e acadêmicas (publicações, resultados de pesquisa, recursos didáticos, entre outros).

1 | *Acordo de Cooperação Interinstitucional entre a Universidade Estadual do Tocantins – UNVES.*

- Produção e divulgação de publicações conjuntas em periódicos científicos, livros, anais de eventos e plataformas digitais.
- Desenvolvimento de atividades colaborativas em ambientes virtuais (aulas espelho, cursos online, redes acadêmicas, fóruns temáticos, entre outros).

## **SEGUNDA: Das áreas de ação**

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e a Universidad Nacional de Villarrica del Espíritu Santo (UNVES), as partes acordam estabelecer mecanismos de cooperação institucional nas seguintes áreas estratégicas:

- **Mobilidade Acadêmica e Profissional:** Implementar programas de intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo, voltados ao fortalecimento dos processos de formação, ensino, pesquisa e extensão.
- **Projetos Colaborativos:** Desenvolver iniciativas conjuntas nos campos acadêmico, científico, tecnológico, cultural, esportivo, ambiental e social, com base em interesses e competências institucionais compartilhadas.
- **Formação Continuada:** Promover atividades de capacitação e atualização por meio de cursos, diplomados, oficinas e seminários, direcionados tanto à comunidade universitária quanto a atores sociais externos, nas modalidades presencial e virtual.
- **Gestão de Recursos e Conhecimento:** Facilitar o intercâmbio de recursos acadêmicos e científicos, o uso compartilhado de infraestrutura e o acesso a bases de dados, publicações e outros insumos relevantes, respeitando as normas institucionais.
- **Publicações e Divulgação:** Estimular a elaboração de publicações digitais conjuntas, que incluam resultados de pesquisas, artigos científicos e documentos de interesse acadêmico, com o objetivo de difundir o conhecimento e fortalecer a visibilidade internacional.
- **Desenvolvimento Territorial e Sustentável:** Formular e executar projetos conjuntos de impacto social, econômico e ambiental, envolvendo equipes técnicas qualificadas e gerenciando financiamento local, nacional ou internacional, incluindo abordagens de inovação e sustentabilidade.

## **TERCEIRA: Execução do Convenio**

A implementação do presente Acordo será realizada por meio de **Acordos Específicos**, nos quais serão detalhadas as ações, metas, responsáveis, cronograma, recursos e demais elementos necessários para sua execução.

Cada Acordo Específico deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

- Objetivos.
- Recursos e mecanismos de administração.
- Designação de coordenadores e equipes técnicas e científicas.
- Principais Atividades.
- Prazo de vigência.

## **QUARTA: Compromisso Financeiro**

O presente Acordo não implica compromissos financeiros automáticos entre as partes. Os recursos que forem destinados a cada Acordo Específico deverão ser orçados e aprovados de acordo com a disponibilidade institucional de cada parte.

#### **QUINTA: Coordenação e Execução**

Para cada Acordo Específico será designado um Coordenador institucional por parte, com poderes para gerir e facilitar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Poderão também ser designados outros representantes ou técnicos, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

#### **SEXTA: Administração do Acordo**

Ambas as partes assumirão a supervisão dos Acordos Específicos, propondo soluções para quaisquer dificuldades técnicas ou administrativas que possam surgir. A fonte de financiamento, o uso de recursos materiais e tecnológicos, bem como sua gestão, serão definidos em cada Acordo Específico.

#### **SÉTIMA: Recursos Humanos**

Os recursos humanos designados por cada parte não estabelecerão qualquer tipo de vínculo trabalhista com a outra. Cada instituição será responsável pelos direitos e obrigações trabalhistas decorrentes da participação de seus funcionários ou técnicos nas atividades do Acordo.

#### **OITAVA: Divulgação**

Ambas as instituições comprometem-se a facilitar o uso de seus meios de comunicação institucionais para a divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo, bem como daquelas que resultem de interesse comum.

#### **NONA: Solução de controvérsias**

As partes acordam que qualquer controvérsia surgida na interpretação ou execução do presente Acordo será resolvida de forma amigável, mediante diálogo e boa-fé. Caso não se alcance uma solução, recorrer-se-á aos mecanismos que as partes acordarem oportunamente.

#### **DÉCIMA: Duração e vigência**

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de **cinco (5)** anos, renovável automaticamente por igual período, salvo manifestação expressa em contrário de uma das partes, comunicada com antecedência mínima **de noventa (90) dias**.

O Acordo poderá ser rescindido:

- Por **mútuo acordo** entre as partes.
- Por **decisão unilateral**, mediante notificação escrita com antecedência mínima de noventa (90) dias.

Em ambos os casos, a rescisão não afetará o cumprimento dos compromissos assumidos nos Acordos Específicos vigentes até a sua conclusão.

E, em fé do exposto, e em sinal de conformidade com todas e cada uma das cláusulas precedentes, os representantes legais de ambas as instituições subscrevem o presente documento em dois (2) exemplares de igual teor e valor jurídico, nos idiomas espanhol e português, na cidade de Palmas, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS**

**Universidad Nacional de  
Villarrica del Espíritu Santo**

**Prof. Dr. AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS.**  
**Rector**

**Prof. Mtr. SIMON BENITEZ ORTIZ**  
**Rector**